



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"
Gabinete VEREADOR ÉVERTON CRISTIANO DE CARVALHO, PSDB**

Documento Aprovado
Em: 08/08/2019 - 12:38:46
Nome JOSE MARIA CAETANO DE SOUSA /
CPF/CNPJ 06329442851 / Email
NO.25000@HOTMAIL.COM
Certificadora AC SAFEWEB RFB v5 / Autenticação
keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305
/ Validade do Certificado 28/03/2020
Presidente

REQUERIMENTO: 83/2019

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve, requer, após a tramitação regimental, que seja enviado expediente ao excelentíssimo Senhor Donato Lopes da Silva, Prefeito Municipal e ao Senhor Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Secretário Municipal de Saúde SOLICITANDO o seguinte:

- **CUMPRIMENTO DO ART. 3º INCISO I E ART. 5º INCISO VII DA LEI Nº 995/95 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.**
- **CAPÍTULO II ART. 5º É DEVER DE CADA CIDADÃO COOPERAR COM A PREFEITURA NA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA CIDADE, SENDO PROIBIDO:**

VII – QUEIMAR, EM QUALQUER LUGAR PÚBLICO OU PARTICULAR, LIXO, DETRITOS E OBJETOS.

JUSTIFICATIVA: Título II Art. 3º Para assegurar, manter, proteger, desenvolver e melhorar as condições de saúde e bem estar da comunidade, compete à Prefeitura fiscalizar: I – a higiene das vias e logradouros públicos.

Capítulo II Art. 5º é dever de cada cidadão cooperar com a Prefeitura na conservação e limpeza da cidade, sendo proibido:

VII - queimar, em qualquer lugar público ou particular, lixo, detritos e objetos.

Seria muito importante a existência de um número de celular de plantão com disponibilidade para atender a população. Pois há inúmeras reclamações referentes a estes deveres que infelizmente muitos não cumprem, e o que vem acontecendo frequentemente são as queimadas, isso acaba prejudicando principalmente quem tem problemas respiratórios, crianças e idosos.

Que os órgãos competentes tome uma imediata providência sobre este assunto.

Assim conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 17/06/2019 - 17:05:47

Nome EVERTON CRISTIANO DE CARVALHO
CPF/CNPJ 78920949115
Município /
Pais BR
Email EVERTONCRISTIANORB@HOTMAIL.COM
Certificadora AC SAFEWEB RFB v5
Autenticação keyid295E4BD5464CBBFE16A763C11DC426F2DDD8F305
Validade do Certificado 12/04/2020
Assinado Digitalmente